



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 937/2004.

Dispõe sobre a alteração ao Projeto de Lei 003/2004 que visa à abertura de crédito adicional suplementar, passando a ser Lei de majoração do Orçamento anual de 2004 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis – MG decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. Fica o orçamento anual de 2004 “Lei 931/2003” majorado em R\$ 1.206.000,00 (um milhão duzentos e seis mil reais).

§.1º. No elemento receita, a majoração no valor citado no *caput* deste artigo, será no código: 2.4.7.1.00.00 – “transferências de convênios da União e de suas entidades”.

§.2º. No elemento despesa, no valor de R\$ 1.206.000,00 (um milhão duzentos e seis mil reais), será acrescido na Secretaria de Obras, na dotação: 02.05.01.16.482.1601.104.4.4.90.51.01 – “geração de habitação urbana popular – obras e instalações de domínio público”.

Art.2º. A majoração é única e exclusiva para viabilizar o convênio entre o Município de Buritis e Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Único – O convênio citado no *caput* deste artigo, trata-se de: convênio de cooperação e parceria que entre si fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Buritis-MG, para viabilizar o programa de subsídio à habitação de interesse social – PSH conjugada com o programa Carta de Crédito – FGTS, cujo valor de R\$ 1.206.000,00 (um milhão duzentos e seis mil reais) é de caráter não devolutivo.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis – MG, 12 de abril de 2004.


JOSE VICENTE DAMASCENO
Prefeito Municipal